



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
3.ª Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente

PARECER

Projeto de Resolução

“Sobre o combate à poluição no mar por hidrocarbonetos”

CAPÍTULO I

Introdução

A **Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente** da Assembleia Legislativa da Madeira, por solicitação da Assembleia da República, reuniu no dia **27 de abril de 2018, pelas 12 horas**, para analisar o projeto em epígrafe no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto, estando presentes o PSD, CDS, JPP e PS.

CAPÍTULO II

Enquadramento Legal e antecedentes

A apreciação do Projeto de Resolução em epígrafe enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea i) do n.º 1 do artigo 36.º e nos artigos 89.º e 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 130/99 de 21 de agosto, e coaduna-se igualmente com o estipulado na alínea j) do artigo 44.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente em razão da matéria, nos termos do artigo 43.º do Regimento, sendo competente, no caso em apreço, a Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
3.ª Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente**

CAPÍTULO III


Apreciação da iniciativa

O projeto de resolução tem por objetivo, combater a poluição no mar causada por hidrocarbonetos.

Após análise e debate do projeto de resolução apresentado, esta comissão especializada delibera que nada tem a opor ao mesmo.

Este Parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 27 de abril de 2018

O Relator

Rómulo Soares Coelho